



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1243/2013

SÚMULA: ACRESCENTA O INCISO XII AO ARTIGO 112 DA SEÇÃO II, E ARTIGO 129-A DA SEÇÃO V, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 233/93 - ESTATUTO E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente acrescentado o inciso XII ao artigo 112 e artigo 129-A, Seção V, nos seguintes termos:

"SEÇÃO II DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 112 (...)
XII - adicional de produtividade.

(...)

SEÇÃO V DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE

Art. 129-A - Aos servidores efetivos será devido adicional de produtividade na proporção de até 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico de seu cargo e referência.

§ 1º - A produtividade no desempenho da função será aferida pelo Secretário a que está subordinado o servidor, observando-se a assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, responsabilidade e urbanidade, cabendo ao Chefe do Executivo o deferimento do adicional.

§ 2º - Os Secretários remeterão semestralmente ao Departamento de Recursos Humanos relação dos servidores com direito ao recebimento do adicional de produtividade.

§ 3º - Os servidores que se encontrarem em férias, licenças ou similares, não farão jus ao adicional.

§ 4º - O adicional previsto neste artigo poderá ser revogado a qualquer tempo e não refletirá sobre nenhuma outra verba, inclusive décimo terceiro salário."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

<i>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</i>
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº. 0230 Página: 08 Ano: II
Data: 26/04/2013

Chefe Div. Expediente e Comunicação

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador: F699A48D

Matéria publicada no dia 26/04/2013.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>